



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.597, DE 02 DE OUTUBRO DE 1989.

"Proíbe a extração de areia "VIA MECÂNICA" no trecho compreendido do Ribeirão da Mata com Ribeirão das Neves, até o início do terreno de propriedade do Ministério da Agricultura."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica proibido a extração de areia "via mecânica", no trecho compreendido entre o Ribeirão da Mata com Ribeirão das Neves, até o início do terreno de propriedade do Ministério da Agricultura.

ART. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 02 de Outubro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal